

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ 15.469.117/0001-96

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PODER LEGISLATIVO**

**Projeto de Lei Nº 005/2017/CMM**

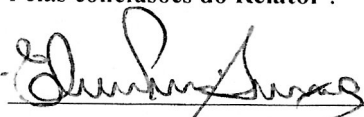
“Autoriza a criação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o curso Pré vestibular e Preparatório para ingresso no ensino superiores e concursos públicos, e dá outras providências.”

**PARECER DO RELATOR**


Após analisado o Projeto bem como os benefícios na área educacional do Município, somos de **PARECER FAVORÁVEL** em sua **ÍNTEGRA**.

.....  
Ver. Ilson Portela - **Relator**

Pelas conclusões do Relator :



Ver<sup>a</sup>. Eliane Vincensi Simões - **Presidente**

]  


Ver. Adriano Silva Rodrigues - **Membro**

Resultado da Votação na Comissão :

**FAVORÁVEL POR UNANIMIDADE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ 15.469.117/0001-96

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PODER LEGISLATIVO**

**Projeto de Lei Nº 005/2017/CMM**

“Autoriza a criação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o curso Pré vestibular e Preparatório para ingresso no ensino superior e concursos públicos, e dá outras providências.”

**PARECER DO RELATOR**

Após analisado o Projeto achamos o mesmo **CONSTITUCIONAL** e também de **BOA REDAÇÃO**, no que somos de **PARECER FAVORÁVEL** em sua **ÍNTEGRA**.

.....  
Ver. Robert Gustavo Ziemann - **Relator Subst.**

Pelas conclusões do Relator :

.....  
Ver. Marinice Azevedo Penajo - **Presidente**

1 *Silva*  
.....  
Ver. Verginio da Silva - **Membro**

Resultado da Votação na Comissão :

**FAVORÁVEL POR UNANIMIDADE**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 15.469.117/0001-96

	<p>REQUERIMENTO INDICAÇÃO X PROJETO DE LEI PROJETO DE RESOLUÇÃO MOÇÃO DE _____ PROJETO DE EMENDA A LOM PROJETO DECRETO LEGISLATIVO</p>	<p>N.º 005/2017/CM</p>
--	--	------------------------

AUTOR( ES ) Vereador Antônio João Marçal de Souza

Sr. Presidente

“ AUTORIZA CRIAÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , O CURSO PRÉ – VESTIBULAR E PREPARATÓRIO PARA INGRESSO NO ENSINO SUPERIOR E CONCURSOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**Art.1º** - Fica autorizada a criação , no âmbito da Secretaria Municipal de Educação , o curso pré – vestibular e preparatório para ingresso no ensino superior e concursos públicos e preferencialmente municipais , Enem , ProUni , Universidade para todos , de acordo com os dispositivos estabelecidos nesta Lei .

**Art. 2º**- O programa supracitado consiste em disponibilizar para a população aulas de revisão do ensino fundamental e médio , nas disciplinas de português , redação , literatura , aprendizagem e gestão , filosofia , sociologia , conhecimentos gerais , matemática , química , física , biologia , geografia , história , inglês e espanhol , na escolas públicas do Município.  
Parágrafo Único - As Aulas serão e diárias e terão carga horária de 20 ( vinte ) e 25 ( vinte e cinco ) horas semanais

**Art. 3º**- Para inscrever-se Cursinho Pré – Vestibular e preparatório para ingresso no ensino superior e concursos públicos , é necessário que o candidato atenda os seguintes requisitos.

**I .** Tenha cursado o ensino médio em escola pública :

**II .** Comprove impossibilidade de custear um curso particular para os fins especificados nesta Lei , com renda familiar mensal de até 03 ( Três ) salários mínimos ( IBGE ) vigentes :

**III .** Resida no município .

§ 1º- O aluno que esta concluindo o último ano do ensino médio também poderá inscrever-se.

§ 2º - A triagem para seleção dos alunos aptos a participarem do programa será feita através da Secretaria Municipal de Educação em parceria com Secretaria Municipal de Ação Social .

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**CNPJ 15.469.117/0001-96**

§ 3º - O aluno não poderá participar deste programa por mais de 02 ( dois ) anos consecutivos.

§4º - Fica autorizada a criação de curso preparatório para concurso público municipal para os candidatos que se enquadrem no artigo 3º desta Lei .

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar convênio com as Fculdades e Universidades locais , com o governo do Estado , com governo Federal , instituições diversas em empresas privadas , para que sejam disponibilizados acadêmicos dos cursos de licenciatura das disciplinas citadas , bacharelados afins , ou professores , para ministrarem as aulas de revisão previstas no programa como voluntários ou remunerados .

**Art. 5º** - O Poder Executivo Municipal , publicará Decreto no prazo de 60 ( sessenta ) dias a contar da data de publicação desta Lei , informando o numero de vagas ofertada s a cada ano, e o período de inscrição para participação.

**Art. 6º** - A Secretaria Municipal de Educação divulgará , anualmente , a relação dos participantes deste programa que lograrem êxito em seus objetivos , conforme descrito no caput do artigo 1º desta Lei .

**Art. 7º** - As despesas para instalação e manutenção deste programa serão atendidas com a previsão constante na Lei Orçamentária deste exercício para Secretaria Municipal de Educação e suplementadas se necessário .

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário .  
Vereadores desta casa .

Prepositores do partido **PDT** .

  
**Antônio João Marçal de Souza**

  
**João Gomes Rocha**

  
**Laudo Sorrilha Brunett**

**Câmara Municipal de Maracaju em 22 de Fevereiro de 2017.**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 15.469.117/0001-96

	<p>REQUERIMENTO INDICAÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> PROJETO DE LEI PROJETO DE RESOLUÇÃO MOÇÃO DE _____ PROJETO DE EMENDA A LOM PROJETO DECRETO LEGISLATIVO</p>	<p>N.º 005/2017/CMM</p>
--	--	-------------------------

AUTOR(ES) Vereador Antônio João Marçal de Souza

Sr. Presidente

“ AUTORIZA CRIAÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , O CURSO PRÉ – VESTIBULAR E PREPARATÓRIO PARA INGRESSO NO ENSINO SUPERIOR E CONCURSOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**Art.1º** - Fica autorizada a criação , no âmbito da Secretaria Municipal de Educação , o curso pré – vestibular e preparatório para ingresso no ensino superior e concursos públicos e preferencialmente municipais , Enem , ProUni , Universidade para todos , de acordo com os dispositivos estabelecidos nesta Lei .

**Art. 2º**- O programa supracitado consiste em disponibilizar para a população aulas de revisão do ensino fundamental e médio , nas disciplinas de português , redação , literatura , aprendizagem e gestão , filosofia , sociologia , conhecimentos gerais , matemática , química , física , biologia , geografia , história , inglês e espanhol , na escolas públicas do Município.

Parágrafo Único - As Aulas serão diárias e terão carga horária de 20 ( vinte ) e 25 ( vinte e cinco ) horas semanais

**Art. 3º**- Para inscrever-se Cursinho Pré – Vestibular e preparatório para ingresso no ensino superior e concursos públicos , é necessário que o candidato atenda os seguintes requisitos.

**I .** Tenha cursado o ensino médio em escola pública :

**II .** Comprove impossibilidade de custear um curso particular para os fins especificados nesta Lei , com renda familiar mensal de até 03 ( Três ) salários mínimos ( IBGE ) vigentes :

**III .** Resida no município .

§ 1º- O aluno que esta concluindo o último ano do ensino médio também poderá inscrever-se.

§ 2º - A triagem para seleção dos alunos aptos a participarem do programa será feita através da Secretaria Municipal de Educação em parceria com Secretaria Municipal de Ação Social .

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**CNPJ 15.469.117/0001-96**

§ 3º - O aluno não poderá participar deste programa por mais de 02 ( dois ) anos consecutivos.

§4º - Fica autorizada a criação de curso preparatório para concurso público municipal para os candidatos que se enquadrem no artigo 3º desta Lei .

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar convênio com as Fculdades e Universidades locais , com o governo do Estado , com governo Federal , instituições diversas em empresas privadas , para que sejam disponibilizados acadêmicos dos cursos de licenciatura das disciplinas citadas , bacharelados afins , ou professores , para ministrarem as aulas de revisão previstas no programa como voluntários ou remunerados .

**Art. 5º** - O Poder Executivo Municipal , publicará Decreto no prazo de 60 ( sessenta ) dias a contar da data de publicação desta Lei , informando o numero de vagas ofertada s a cada ano, e o período de inscrição para participação.

**Art. 6º** - A Secretaria Municipal de Educação divulgará , anualmente , a relação dos participantes deste programa que lograrem êxito em seus objetivos , conforme descrito no caput do artigo 1º desta Lei .

**Art. 7º** - As despesas para instalação e manutenção deste programa serão atendidas com a previsão constante na Lei Orçamentária deste exercício para Secretaria Municipal de Educação e suplementadas se necessário .

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário .  
Vereadores desta casa .

Prepositores do partido **PDT** .

  
**Antônio João Marçal de Souza**

  
**João Gomes Rocha**

  
**Laudo Sorriha Brunett**

**Câmara Municipal de Maracaju em 22 de Fevereiro de 2017.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ 15.469.117/0001-96

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PODER LEGISLATIVO**

**Projeto de Lei Nº 005/2017/CMM**

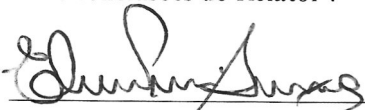
“Autoriza a criação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o curso Pré vestibular e Preparatório para ingresso no ensino superiores e concursos públicos, e dá outras providências.”

**PARECER DO RELATOR**

Após analisado o Projeto bem como os benefícios na área educacional do Município, somos de **PARECER FAVORÁVEL** em sua **ÍNTEGRA**.

.....  
Ver. Ilson Portela - **Relator**

Pelas conclusões do Relator :



Ver<sup>a</sup>. Eliane Vincensi Simões - **Presidente**

]  
  
Ver. Adriano Silva Rodrigues - **Membro**

Resultado da Votação na Comissão :

**FAVORÁVEL POR UNANIMIDADE**

